

Edital de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAC do Município de Castelo-ES torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECONTEC), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.311 e na Resolução nº 006/2015 do COMCAC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Castelo mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 05(cinco) membros titulares e 15 suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Reconhecida idoneidade moral(comprovante);

3.2 Idades superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3 Residência e domicílio eleitoral no Município de Castelo e residir no mínimo 02(dois) anos antes da candidatura(comprovante);

3.4 Não ter sido penalizado com medidas previstas nesta Lei Municipal nº3.311 do Conselho Tutelar;

3.5 Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01(um) ano no Município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

3.6 Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7 Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição (Comprovante);

3.8 Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (Declaração Própria);

3.9 Está em gozo dos direitos políticos, civis e militares e não estar incluído nos impedimentos constantes do Parágrafo Único do Art. 21 desta Lei;

3.10 Não ter sido exonerado no exercício da função ou cargo público por improbidade administrativa, em qualquer esfera e poder;

3.11 Não ter sido cassado em investidura de cargo eleito de qualquer natureza;

3.12 Capacitação/treinamento prova seletiva. (ECA).

4. DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº850 Centro – Castelo –ES (Antigo Barracão da Prefeitura) no horário 07h:15min. Às 13:00h, pelo período de 14/04/2015 a 08/05/2015.

4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Declaração de idoneidade moral;
- b) Documento de Identidade Pessoal com foto (RG OU CNH);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (Conta de água, luz ou Telefone);
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as Obrigações eleitorais;
- f) Certidão de antecedentes Criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Formulário de Inscrição individual, devidamente preenchido e assinado;
- h) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração de pelo menos 01(uma) instituição na área da infância e juventude, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 01(um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
- j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob penas das sanções legais;
- k) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- l) 03 (três) fotografias recentes, 5x7, sendo 01 (uma) em formato digital (CD), preferencialmente em preto e branco, com fundo branco e camisa com manga (não pode ser estampada nem listadas)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Publicação do Edital 16/04/2015;

5.2 Inscrições e entrega de Documentos no período de 17/04/2015 a 08/05/2015;

5.3 Publicação da relação dos candidatos inscritos: 12/05/2015;

5.4 Prazo para impugnação de candidatura: 05(cinco) dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos: 19/05/2015;

5.5 Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2015;

5.6 Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial:

- 22/05/2015;
- 5.7 Prazo para recurso ao pleno do COMCAC: 01/06/2015;
- 5.8 Resultado da análise dos recursos: 15/06/2015;
- 5.9 Participação em capacitação prévia: 27/06/2015;
- 5.10 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório contendo 50 questões objetivas sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 04/07/2015;
- 5.11 Prazo de divulgação da prova: 10/07/2015;
- 5.12 Prazo para recurso: 14/07/2015(conforme previsto em Lei Municipal);
- 5.13 Publicação da relação dos candidatos habilitados: 30/07/2015;
- 5.14 Reunião para firmar compromisso, com os candidatos: 05/08/2015;
- 5.15 Campanha dos candidatos;
- 5.16 Divulgação dos locais do processo de escolha:14/07/2015;
- 5.17 Data do Processo de escolha unificada: 04/10/2015;
- 5.18 Divulgação do resultado: 04/10/2015;
- 5.19 Formação inicial: 16/11/2015 à 20/11/2015;
- 5.20 Diplomação: 27/11/2015;
- 5.21 Posse: 10/01/2016

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O COMCAC, por meio de sua Comissão Especial, procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10(dez), o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de garantir de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13 parágrafos 1º da resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10(dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DÁ IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18(dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05(cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes a impugnação de candidaturas em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 20(vinte) dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, parágrafo 3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 19/05/2015.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do COMCAC, que deverá decidir até 22/05/2015.

8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 04/07/2015(Sábado).

8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) O exame de conhecimento constará de 50(cinquenta) questões objetivas, valendo 10(dez) pontos no total;

c) Será aprovado o candidato que obter nota mínima de 05 (cinco) pontos;

d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3 O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente do dia 10/07/2015.

8.4 Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 dias.

8.5 Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 30/07/2015.

8.5 Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: Carla Vanessa da Silva, Daniele Monteiro Mauro, Rutiléia Vargas Mendes, Ana Carolina Balliana Martins, Lediane Aparecida Pereira Martins e Letícia da Conceição Oliveira Moraes Gava.

8.6 A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA - DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00horas às 17:00horas.

9.2 O voto será facultativo e secreto.

9.3 A divulgação do local de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao COMCAC fazer ampla divulgação do local, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10.DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. COMISSÃO ESPECIAL

11.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

12.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatório a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2 A Comissão divulgara no dia 04/10 de 2015, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3 A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: (conforme previsto na resolução e/ou em Lei Municipal).

12.4 A carga horária da capacitação será de 20 horas, a ser realizada em 05 dias, no período noturno.

13. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obter maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 015(quinze) suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMCAC, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.311/2013.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, edital e resolução comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O presente Edital de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 entra em vigor a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Município de Castelo.

Castelo,
16/04/2015

Anacleto Brunoro Júnior

Presidente do COMCAC